

4º Princípio: Autonomia e Independência

As cooperativas são organizações autônomas de entreajuda, controladas pelos seus membros. No caso de entrarem em acordo com outras organizações, incluindo os governos, ou de recorrerem a capitais externos, devem fazê-lo de modo a que fique assegurado o controlo democrático pelos seus membros e se mantenha a sua autonomia como cooperativas.

1. Introdução

O 4º Princípio da Autonomia e Independência foi introduzido pela primeira vez como princípio específico da empresa cooperativa quando os Princípios Cooperativos foram reformulados em 1995. Concentra-se principalmente nas relações das cooperativas com os governos nacionais e organizações governamentais internacionais, embora também tenha implicações nas relações entre as cooperativas e outras entidades comerciais, como o prestamista comercial fornecendo capital à cooperativa ou fornecedores e outros numa posição dominante na cadeia de valor.

Antes de 1995, o ideal de as cooperativas serem organizações autônomas e independentes, democraticamente controladas pelos seus membros, era um aspeto implícito na identidade cooperativa, em vez de explicitamente afirmado. O 4º Princípio e a definição de cooperativa pela Aliança afirmam agora claramente que autonomia e independência são característica-chave de uma cooperativa.

A integridade da cooperativa como organização autônoma e independente assenta nos valores cooperativos da autoajuda, responsabilidade própria e democracia, fundamentais para a identidade cooperativa desde o surgimento das empresas cooperativas sustentáveis no século XIX.

Os primeiros cooperadores em muitos países exploraram ideias que levassem a uma sociedade mais justa e equitativa, muitas vezes em debates acalorados. Tentaram resgatar as pessoas da miséria prevalecente à época. Os cooperadores pioneiros concluíram que não valia a pena esperar pelos governos ou pelos detentores de riqueza e poder, para causar uma mudança fundamental nas circunstâncias dos que viviam na pobreza, e que essa mudança para um mundo economicamente mais justo poderia só ser realizada através do trabalho em conjunto e aplicando os valores da autoajuda e responsabilidade própria, em cooperação com outros.

Os sucessos dos pioneiros cooperativos¹ foi conseguido sem qualquer apoio legislativo ou assistência financeira do governo. No entanto, tal como com esses pioneiros, as cooperativas em todas as partes do mundo são ainda muito afetadas pela sua relação com o Estado. Os Governos determinam o quadro legislativo no âmbito do qual as cooperativas operam. Em matérias de políticas fiscal, económica e social, os governos podem ser úteis ou nocivos, na forma como se relacionam com as cooperativas. Por essa razão, todas as cooperativas devem estar vigilantes no desenvolvimento de relações abertas, claras e, sempre que possível, construtivas com governos.

Desde a liberalização dos mercados globais à finança e ao comércio pelas economias mais desenvolvidas na década de 1980, que a riqueza e desigualdade nos rendimentos cresceu na maioria dos países e, com isso, a ameaça de instabilidade social e democrática. A busca por uma sociedade mais humana em que a riqueza seja mais equitativamente partilhada, e como consegui-lo, continua hoje a ser um agudo desafio global.

A prevalência da doutrina económica que reconhece como dominante o modelo de empresa propriedade de investidores apresenta desafios para as existentes e novas cooperativas que, embora apresentem um modelo económico alternativo mais sustentável, têm de viver dentro do quadro legal, financeiro, fiscal e regulamentar desenhado para proteger e apoiar o dominante modelo económico. Estes quadros criam limitações que constituem novos desafios para a autonomia e independência das cooperativas.

A aceleração rápida da globalização desde os anos 1980, resultou também na concentração do poder financeiro nas mãos de um pequeno grupo privilegiado de indivíduos muito ricos, fundos soberanos e bancos detidos por investidores e outras instituições financeiras. Esse poder, a par do de novas empresas globais que também fornecem ou se abastecem nas cooperativas apresenta novas ameaças à autonomia e independência das cooperativas. Uma empresa cooperativa que em grande parte esteja dependente do comércio com uma empresa privada de capital acionista cria um risco significativo à sua autonomia e independência.

O domínio do modelo de empresa de propriedade acionista é demonstrado pelo facto de que, muitas vezes, é a única teoria económica ensinada nas universidades de economia e escolas de negócios, sendo as cooperativas mencionadas apenas de passagem e raramente tratadas nos livros económicos. Apesar disso, há uma consciência crescente entre os governos e organizações intergovernamentais internacionais, como as Nações Unidas (ONU), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização para a Alimentação e Agricultura da ONU (FAO), sobre o potencial das cooperativas em melhorar os padrões de vida dos pobres e enfrentar a crescente crise de desigualdade. Além disso, em muitos países, o papel das cooperativas está patente na melhoria dos mercados, ao criarem uma concorrência mais justa para os clientes.

A Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas nº56/114, de 2001, sobre as Cooperativas do Desenvolvimento Social e o projeto da ONU sobre Orientações para Criar um Ambiente Favorável para o Desenvolvimento das Cooperativas ², juntamente com a Recomendação 193 da OIT, de 2002, sobre a Promoção das Cooperativas ³ trazem à luz a crescente consciencialização da importância das cooperativas no combate à pobreza e à desigualdade. A importância das cooperativas como veículos portadores de resultados para atingir os seus 'Objetivos de Desenvolvimento Sustentável' também é reconhecida pela ONU.

A ONU e a OIT fazem finca-pé para que se reconheça e respeite a natureza específica das cooperativas - incluindo a sua autonomia e independência enquanto organizações democráticas controladas pelos seus membros – e que deva ser criado um terreno de jogo justo e nivelado para as cooperativas no direito nacional e internacional, finanças, fiscalidade e regimes regulamentares. Independência dos governos e importância de criar condições de concorrência equitativas para as cooperativas não exclui que os governos reconheçam o valor das cooperativas e apoiem o seu desenvolvimento. Isso pode ser feito pela legislação e políticas que promovam o desenvolvimento de cooperativas, preservando ao mesmo tempo a sua independência e autonomia. Cooperativas são inerentemente úteis para governos que pretendam desenvolver as suas economias nacionais por formas que sejam económica, social e ambientalmente sustentáveis.

2 Interpretação de palavras e frases

"*As cooperativas são, organizações autónomas de entreatajuda.*" Nesta frase o adjetivo "*autónomo*", descreve um atributo do substantivo, "*organizações*": descreve as cooperativas como organizações que têm a liberdade de agir de forma independente para se governarem a si próprias, controlar os seus próprios assuntos e definir as suas próprias regras de funcionamento.

"*Controladas pelos seus membros.*" Esta frase refere-se a um outro atributo essencial das cooperativas. Como se afirma na definição de cooperativa da Aliança, uma cooperativa é "*uma associação autónoma de pessoas para satisfazer as suas necessidades económicas, sociais e culturais através de uma organização de propriedade conjunta e democraticamente controlada*". A frase "*controlada pelos seus membros*" também remete para o 2º Princípio do Controlo democrático pelos membros e incorpora o controle pelos membros no conceito de autonomia e independência de uma cooperativa. Uma cooperativa só é autónoma e independente se o controlo recair nos seus membros em conformidade com uma prática democrática sã, aberta, transparente e responsável.

"*No caso de entrarem em acordo com outras organizações, incluindo os governos, ou de recorrerem a capitais externos, devem fazê-lo de modo a que fique assegurado o controlo democrático pelos seus membros e se mantenha a sua autonomia como cooperativas.*" Esta frase, tomada na sua totalidade, qualifica a relação que deve existir entre uma qualquer cooperativa e qualquer outra organização, incluindo os governos, com que uma cooperativa pode entrar em acordos. Avisa e exorta as cooperativas para não correrem o risco de perder a independência e o controlo democrático pelos membros ao entrarem em qualquer acordo que comprometa a autonomia da cooperativa. Existem três dimensões para esse aviso e exortação: "*acordos com os governos*", "*acordos com outras organizações*" e quando uma cooperativa queira mobilizar capital, acordos buscando "*capitais de fontes externas*". Todas as três categorias de acordos têm o potencial de comprometer a autonomia e independência e o direito dos membros a exercerem o controlo democrático dos negócios da cooperativa.

3 Notas de orientação

A RESOLUÇÃO E DIRETIVAS SOBRE COOPERATIVAS DA ONU

A Resolução das Nações Unidas nº 56/114, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 19 de Dezembro de 2001, chamou a atenção dos Estados-Membros para as linhas de orientação destinadas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento das cooperativas, que eles deveriam considerar ao desenvolverem ou reverem as suas políticas nacionais sobre cooperativas. As linhas de orientação da ONU têm por objetivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento das cooperativas. As orientações revistas encorajam os governos membros a: "*manter sob revisão, se for o caso, as disposições legais e administrativas que regem as atividades das cooperativas, com vista a assegurar-lhes um ambiente favorável e a proteger e promover o potencial das cooperativas ajudando-as a alcançar as suas metas*".⁴

As linhas de orientação das Nações Unidas sobre a criação de um ambiente favorável para as cooperativas são claras ao afirmar que: "*a Declaração da Aliança Cooperativa Internacional sobre a Identidade Cooperativa deve ser tomada como base e operacionalizada em termos de posicionar as cooperativas em contexto de mercado distinguindo-as das restantes formas de empresa comercial.*"⁵ Este é um inequívoco apoio ao estatuto das cooperativas como empresas autónomas, de propriedade conjunta e democraticamente controladas.

A visão da ONU sobre a criação de um ambiente favorável para as cooperativas exorta "*Estado e cooperativas a celebrar parcerias bem sucedidas e eficazes. Se é ruim um muito grande controlo do Estado, nenhum envolvimento do Estado pode ser igualmente inútil e de vistas curtas. Em geral:*

- *O governo não deve apoiar as cooperativas só porque são cooperativas, mas por causa do que fazem e se o fazem bem, ao lado de outras empresas e empresas, numa base competitiva.*
- *As cooperativas não devem ser utilizadas como um instrumento do Estado e devem ser capazes de agir autonomamente;*
- *As políticas devem mover as cooperativas para longe da dependência do Estado; as cooperativas não devem ser promovidas como instrumentos de políticas governamentais ou programas de ajuda técnica, como canais para empréstimos subsidiados ou matérias primas escassas, como fóruns de doutrinação política do povo, como um meio para formalizar a economia informal ou como agentes para apoiar os pobres. A experiência mostra que as cooperativas contribuem melhor para a sociedade quando são fiéis aos seus valores e princípios".*⁶

RECOMENDAÇÃO 193 DA OIT

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi fundada após a Conferência de Paz de Paris realizada na esteira dos horrores da 1ª Guerra Mundial. Foi formalmente constituída como uma organização internacional pelo Tratado de Versalhes de 1919. Foi fundada, porque as nações do mundo que tinham lutado

naquele conflito terrível reconheceram que: "*uma paz universal e duradoura só pode ser estabelecida se se basear na justiça social.*" ⁷

A OIT tem estado envolvida com cooperativas desde a sua fundação, com Albert Thomas, um cooperador ativo que foi o primeiro Diretor-Geral da OIT. A secção de Serviços Cooperativos da OIT foi criada em 1920. Leia-se um extrato da segunda reunião da direcção da OIT em 1920:

" *O tratado de paz prevê que a OIT deve não só preocupar-se com as condições de trabalho, mas também com as condições dos trabalhadores. De um modo geral, é através da forma cooperativa que essa preocupação é melhor dirigida em benefício da maior parte da população. A seção cooperativa não vai limitar-se à questão da distribuição, mas também investigará a questão da habitação, o tempo de lazer dos trabalhadores e o transporte da força de trabalho ...*".

Perto do fim da 2ª Guerra Mundial, a Declaração de Filadélfia de 1944 ampliou o alcance da Constituição da OIT original, movendo o mandato da organização para além de melhorar as condições de trabalho, incluindo a promoção de condições económicas equitativas, crescimento e comércio na economia do pós 2ª Guerra Mundial. Ela reconhece os direitos de todos a procurar o bem-estar material e desenvolvimento espiritual "em condições de liberdade e dignidade, de segurança económica e igualdade de oportunidades". ⁸

A OIT é uma agência especializada da ONU, com esta formalmente relacionada nos termos do artigo 57 da Carta das Nações Unidas ⁹ A Constituição da OIT foi acordada pelos seus 185 Estados membros. ¹⁰ O trabalho da OIT, as suas convenções, declarações e recomendações estão, portanto, intimamente ligadas às resoluções da ONU. Nos termos da Constituição da OIT, os Estados membros devem dar devida consideração às recomendações da OIT e relatar aos respetivos parlamentos nacionais a sua implementação, ou pelo menos refleti-las nas respetivas legislações nacionais. ¹¹ Em 2002, a OIT adotou a Recomendação 193 sobre a Promoção das Cooperativas. Ela afirma claramente a exigência da OIT para que as cooperativas sejam reconhecidas e respeitadas como organizações autónomas e independentes.

A Recomendação 193 da OIT incorpora a definição de cooperativa da Aliança e afirma que: "*Para efeitos da presente Recomendação, o termo 'cooperativa' significa, uma associação autónoma de pessoas unidas voluntariamente para satisfazer as suas necessidades e aspirações económicas, sociais e culturais comuns por meio de uma empresa de propriedade conjunta e democraticamente controlada*". ¹² Isto leva a que a Declaração da Aliança sobre a Identidade Cooperativa assuma a característica de texto reconhecido internacionalmente. É uma alteração significativa ao estado e valor legal da Declaração da Aliança sobre a Identidade Cooperativa. A OIT 193 exorta os governos a: "*Encorajar o desenvolvimento de cooperativas como empresas autónomas e autogeridas, particularmente em áreas em que as cooperativas têm um papel importante a desempenhar ou fornecem serviços que de outra forma não seriam fornecidos*".

Cada Estado membro da OIT tem a obrigação de considerar as recomendações da OIT e comunicar à respetiva assembleia legislativa nacional se cumpre ou não com a Recomendação 193. Se não cumpre, é obrigado a relatar as ações

que o Estado-Membro tenciona tomar para garantir o cumprimento. Isso incentiva os Estados membros a cumprir com as recomendações da OIT. Desde que a Recomendação 193 da OIT foi acordada em 2002, mais de 100 Estados membros da OIT têm-na usado na revisão da sua legislação cooperativa. O Comité da OIT sobre Aplicação das Convenções e Recomendações incluiu a Recomendação 193 no seu Inquérito geral de 2010. Assim, confirmou-se a importância da OIT 193 e, por meio do Inquérito Geral, indiretamente a importância da Declaração sobre a Identidade Cooperativa da Aliança.

O papel essencial dos governos é detalhado na Recomendação 193 da OIT. Exige-se aos governos que criem um ambiente favorável em que as cooperativas possam florescer. A 193 da OIT representa uma grande conquista ao afirmar o princípio da autonomia e independência na sequência da adoção pela Aliança da Declaração sobre a Identidade Cooperativa. Fornece orientações claras às nações para que revejam legislação e política cooperativas.

É também útil para as cooperativas quando a sua autonomia e independência é ameaçada pelos governos. Fornece um quadro para que as cooperativas defendam ser "*tratadas em conformidade com a legislação e prática nacionais e em termos tão favoráveis como os concedidos a outras formas de empresa*".

A Recomendação 193 da OIT sobre a Promoção das Cooperativas é digna de estudo detalhado como o é o excelente Guia da Recomendação 193 da OIT escrito por Stirling Smith, do Colégio Cooperativo do Reino Unido, publicado pela OIT.¹³

RELAÇÕES COM OS GOVERNOS

Desde os primórdios que as cooperativas sentiram necessidade de colaborar com governos e legisladores a fim de estabelecer um quadro jurídico que reconheça as características distintivas das empresas cooperativas.

Os pioneiros cooperativos foram frequentemente assistidos neste processo por reformadores iluminados, que viram o poder e a força das organizações de autoajuda na resolução das fundamentais desigualdades da sociedade.

Os primeiros pioneiros cooperativos e as cooperativas que ajudaram a criar trabalharam para estabelecer quadros legais e políticos que lhes permitissem concretizar o seu potencial de cooperativas e fornecer-lhes uma forma de proteção legal. Isto inclui a proteção do nome "cooperativa" que acompanhou a legislação emergente para outras formas de empresa. A ONU recomenda que "*uma definição precisa de cooperativa é necessária para evitar falsas cooperativas 'de ilegitimamente beneficiarem das políticas cooperativas e mancharem a imagem das cooperativas'*".¹⁴

Novas oportunidades, tais como a criação de cooperativas de segundo grau, muitas vezes necessitam de novas formas de legislação. Isso destaca a necessidade de as cooperativas serem capazes de falar a uma só voz num tal diálogo; a cooperação entre cooperativas em conformidade com o 6º Princípio é a chave para a bem sucedida promoção e defesa das cooperativas.

O envolvimento com o governo nas questões legais e nas políticas não significa, contudo, comprometer a autonomia e a independência das cooperativas e a capacidade dos membros para gerirem democraticamente as suas organizações sem interferência governamental. Este 4º Princípio da Autonomia e Independência significa que os membros das cooperativas têm direito a tomar decisões sobre as suas cooperativas, sem influência indevida por parte do governo, que não seja a decorrente de um mais amplo ambiente político que afeta igualmente outras formas de organização económica.

REGULAÇÃO

A regulamentação dos mercados é uma responsabilidade inerente e a que não se escapam os governos internacionais e nacionais. O risco de regulamentação inadequada foi classicamente demonstrado com a crise financeira global de 2007/2008, na qual instrumentos financeiros complexos garantidos por ativos tóxicos fizeram ajoelhar o mercado financeiro global. A economia global ainda hoje sofre dos efeitos dessa falta de regulamentação, patenteada pela recessão económica e medidas de austeridade introduzidas por muitos governos.

A autoregulação das cooperativas que adiram voluntariamente a códigos de boa governança e relatórios padrão pode ser uma alternativa à regulamentação que lhes seja imposta, embora a tendência mundial seja a de fazer a monitorização regulamentar e a fiscalização estatutária mais, e não menos, vinculativa. A regulação, seja autoregulação ou regulação estatutária, deve ser eficaz e capaz de evitar que falsas cooperativas se estabeleçam. A eficácia requer que a autoregulação observe os valores cooperativos éticos da honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação pelos outros. Para ter sucesso, a autoregulação pelas cooperativas precisa ser aberta, transparente e responsável, por forma a que não seja necessária a regulação por parte do Estado. Trata-se de um elevado padrão ético que as cooperativas devem procurar alcançar em todas as suas atividades. Organizações nacionais de cúpula do cooperativismo têm um papel fundamental a desempenhar na conceção, implementação e monitorização de sistemas eficazes de autoregulação.

Em muitos sectores de atividade, em particular os sectores financeiros da banca, seguros e pensões, mas também em outras áreas como a produção, distribuição e segurança alimentar, a regulação por agências estatais nacionais e internacionais será inevitável. Obedecer a estes regimes regulatórios necessários e desejáveis deveria ser aceite voluntariamente pelas cooperativas.

Há, é claro, um mundo de diferenças entre a regulação sã e apropriada pelos governos e a regulação que discrimina as cooperativas e procura limitar a sua atividade nos mercados no confronto com outras formas de empresa. Regulação sã e apropriada é de louvar. Regulação malsã e discriminatória não o é. As cooperativas podem encontrar conforto na redação da Recomendação 193 da OIT, quando é dito que as cooperativas devem ser "*tratadas em conformidade com a legislação e prática nacionais e em termos não menos favoráveis do que os concedidos a outras formas de empresa*". Esta formulação da 193 da OIT

pode ser utilizada em negociações com governos sobre questões relacionadas com a apropriada regulamentação das empresas cooperativas.

AS COOPERATIVAS COMO FERRAMENTA POLÍTICA CHAVE DO GOVERNO

Um dos principais desafios no relacionamento das cooperativas com o governo surge quando o governo vê o desenvolvimento de cooperativas como instrumento de política fundamental, por exemplo, na prestação de serviços em alguns sectores económicos, ou como ferramentas para a criação de emprego e redução da pobreza. Em muitos países, as cooperativas foram incluídas nas estratégias nacionais de redução da pobreza por causa de sua capacidade comprovada para economicamente mobilizar os despossuídos. Isso, por sua vez, permitiu um maior financiamento por doadores ao incluírem o desenvolvimento cooperativo nos projetos internacionalmente financiados.

Nos últimos anos, particularmente nalgumas das economias pós-industriais do hemisfério Norte, cooperativas e sociedades mútuas têm sido vistos pelos governos como um meio de prestar serviços anteriormente prestados pelo setor público. As cooperativas não são um 'remédio mágico' quando os governos nacionais ou locais não são mais capazes de fornecer serviços básicos muito necessários. No entanto, a capacidade das cooperativas como fonte de capitais humanos e financeiros adicionais, dispostos a aceitar um retorno social do investimento criado pela empresa cooperativa, é uma inspiração para a criação de novas cooperativas motivadas por resultados sociais, e não meros benefícios económicos para os membros. O crescimento das cooperativas sociais na Itália e noutros países é uma manifestação desta capacidade da empresa cooperativa.

Há sempre o perigo de os enquadramentos políticos criarem condições que podem ameaçar a autonomia e a independência das cooperativas enquanto organizações propriedade dos membros e por eles controladas. Embora seja razoável, e em muitos casos desejável, prever proteções - por exemplo, quando ativos públicos são transferidos para novos modelos cooperativos de fornecimento - tal proteção, incluindo a nomeação de funcionários governamentais para as direções, não deverá pôr em causa os direitos e responsabilidades que cabem aos membros.

A Recomendação 193 da OIT é aqui também útil. Ela diz claramente que: "*Os governos deveriam introduzir medidas de apoio, se for caso disso, para as atividades das cooperativas que respondam a determinados objetivos de políticas sociais e públicas, tais como a promoção do emprego ou o desenvolvimento de atividades que beneficiem grupos ou regiões desfavorecidas. Tais medidas poderão incluir, entre outros e na medida do possível, benefícios fiscais, empréstimos, subvenções, o acesso a programas de obras públicas, e disposições especiais em matéria de compras*".¹⁵ Mas isso não deve ser feito de uma forma que comprometa o imperioso reconhecimento pela Recomendação 193 da OIT da Declaração da Aliança sobre a Identidade Cooperativa de que: "*«cooperativa», é uma associação autónoma de pessoas unidas voluntariamente para satisfazer as suas necessidades e aspirações*

económicas, sociais e culturais comuns através de uma empresa de propriedade conjunta e democraticamente controlada” ¹⁶

O princípio fundamental é que o apoio do governo às cooperativas não se deve identificar com o controle governamental das cooperativas. A autonomia e independência das cooperativas, assim como os direitos democráticos dos membros para controlá-las, deverão ser sempre respeitados pelo governo.

ACORDOS E PACTOS PARA OBTENÇÃO DE CAPITAIS

Um dos princípios originais dos Pioneiros de Rochdale foi que deve ser pago um juro limitado sobre o capital próprio dos membros. Assim se evitaria que a filiação se convertesse num mero investimento de capital de risco numa cooperativa. Como explicado nas notas de orientação para o 3º Princípio, quando confrontadas com o desafio de obtenção de capital para financiar o crescimento ou permanecer competitivo num mercado que requer um investimento de capital significativo, as cooperativas podem precisar de assegurar financiamento a partir de fontes externas.

As cooperativas devem estar cientes dos perigos que isso coloca à autonomia e independência. Demasiadas vezes, isso tem levado à perda de controlo ao longo do tempo, porque as maiores exigências de capital resultaram em maior participação no capital por parte de investidores, ou porque o controlo efetivo sobre a atividade da cooperativa acaba exercendo-se através de acordos financeiros e obrigações a cumprir. Isto pode levar à cedência pelos membros do controle aos investidores.

As cooperativas precisam garantir que a relação com os mercados financeiros e instituições financeiras não compromete este 4º Princípio. No rescaldo da crise financeira global, os bancos e outros financiadores tornaram-se mais prudentes nos termos e condições em que estão dispostos a emprestar, as garantias e cláusulas de cumprimento exigidas aos mutuários, assim como a capacidade de intervir se o mutuário incumprir as cláusulas do contrato de empréstimo.

O risco é maior quando as principais necessidades de capital são financiadas nos mercados financeiros; por exemplo, a aquisição de outra empresa por uma cooperativa. Incapacidade de reembolso ou violações de acordos financeiros e de cumprimento normativo podem resultar no comprometimento da autonomia, independência e controlo democrático de uma cooperativa pelos seus membros, por força das condições de tais acordos de financiamento de capital. Autonomia, independência e soberania dos membros pode ser ilusória ao abrigo desses acordos, porque o controlo eficaz do negócio cooperativo estará nas mãos dos financiadores. Os termos de um qualquer acordo financeiro que tenha um impacto significativo no negócio de uma cooperativa deve ser acordado e aprovado pelos membros, em Assembleia Geral.

A redação deste 4º Princípio adverte contra o risco financeiro à autonomia e independência, quando diz que se as cooperativas "*recorrem a capital de fontes externas, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a sua identidade cooperativa*".

RELAÇÕES COM FORNECEDORES E CLIENTES: UM RISCO PARTICULAR PARA AS NOVAS COOPERATIVAS

Os riscos comerciais económicos também podem colocar em risco a autonomia e a independência das cooperativas.

Desde que foi articulada a Declaração sobre a Identidade Cooperativa e os Princípios Cooperativos foram reformulados pela Aliança em 1995, que tem havido um enorme crescimento no poder das corporações gigantes e organizações pertencentes a cadeias de fornecimento globais. O tamanho, escala e operação global de tais empresas permite-lhes exercer influência em toda a cadeia de abastecimento. Isso foi recentemente demonstrado por acordos de 'pay and stay' (pagar para continuar), em que grandes empresas produtoras exigem dos fornecedores que devolvam uma percentagem do valor do contrato, a fim de continuarem como fornecedores aprovados. Tais acordos colocam grandes desafios às cooperativas e a outros pequenos produtores que fornecem estas companhias enormes e que dominam o mercado.

A autonomia e independência pode ser comprometida ao tornar-se excessivamente dependente do fornecimento de produtos ou serviços de uma cooperativa a um único comprador, e, igualmente, se depender demasiado de fontes dominantes de abastecimento.

Existem perigos particulares à autonomia e independência das empresas cooperativas mais recentes e em crescimento. As cooperativas de produção podem ser atraídas pelo volume de contratos oferecido por um grande comprador, mas podem, inadvertidamente, tornar-se excessivamente dependentes de tal contrato e vulneráveis se um grande comprador posteriormente procurar provocar reduções de preços substanciais.

Novas formas de cooperativas que prestam serviços comunitários nos sectores da economia que antes eram formalmente prestados por autoridades públicas podem ser particularmente vulneráveis a acordos celebrados por um período de tempo fixo, após o que devem competir contra grandes organizações que estão preparadas para usar a prática de preços predatórios para prevenir que emergja uma cooperativa concorrente competitiva.

Práticas de gestão empresarial são podem ajudar a gerir esses riscos. Mapeamento e análise de riscos podem ser utilizados de forma eficaz para identificar os riscos comerciais e outros, avaliar o seu impacto, olhar para estratégias de prevenção e redução do risco, especificar quem dentro das cooperativas tem a responsabilidade de gerir o risco, e que medidas podem ser tomadas se um risco particular cristalizar. Onde os riscos comerciais não podem ser evitados, uma gestão de risco eficaz é aconselhável.

AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA - O PAPEL DAS DIREÇÕES

Os diretores das cooperativas têm a responsabilidade especial de preservar a autonomia e independência da sua cooperativa, que é essencial para a sua viabilidade a longo prazo.

A má governação e má gestão podem ameaçar a viabilidade de qualquer empresa comercial. As cooperativas não são exceção. Não há maior risco para a autonomia e independência do que a insolvência provocada por má governação e má gestão.

Falhas de governança e gestão nas cooperativas levaram alguns líderes empresariais e comentadores, alguns até mesmo de dentro do movimento cooperativo, a sugerir que diretores eleitos não têm e não podem ter as capacidades e conhecimentos necessários para dirigir empresas grandes numa economia moderna. A solução de governança padrão proposta é a nomeação de ainda mais independentes não-executivos que tragam consigo as capacidades que faltam aos membros eleitos para a direção, solução que é uma ameaça para a autonomia, independência e controlo democrático pelos membros da cooperativa. A abordagem alternativa cooperativa é garantir que, pela educação, formação e oportunidades de desenvolvimento para os membros da direção atuais e potenciais, a direção eleita, coletivamente, tenha as competências, conhecimentos e capacidades para cumprir o seu papel na liderança da empresa. Cooperativas que identifiquem lacunas nas competências, conhecimentos e capacidades aquando de auditorias às competências da direção, devem procurar cooptar membros para colmatar as lacunas identificadas.

Isto levanta questões específicas às cooperativas na aplicação prática diária deste 4º Princípio da autonomia e independência; particularmente, como é que o elemento do controlo democrático pelos membros se pode conciliar com o acesso às capacidades, conhecimentos e competências de que os líderes eleitos necessitam para garantir uma governação eficaz e exigir responsabilidades à gestão.

A resposta, claro, reside principalmente no 5º Princípio: Educação, Formação e Informação. Cooperativas bem sucedidas garantem que todos os membros da direção, e os que aspiram a ser dela membros, têm acesso às oportunidades de educação e formação necessárias para efetivamente governar as suas cooperativas e exigir responsabilidades à gestão. As direções necessitam também que a informação comercial lhes seja levada pelos diretores executivos e conselheiros comerciais de forma clara e inteligível, permitindo-lhes que as principais decisões de negócios a tomar o sejam eficazmente, mesmo indo contra as propostas dos quadros superiores de gestão.

A fim de garantir a sustentabilidade de qualquer empresa cooperativa, as capacidades do conjunto de todos os membros da direção e gestores superiores devem incluir uma clara visão e compreensão dos Valores e Princípios Cooperativos e de como evitar comprometer a autonomia e independência da cooperativa.

A autonomia e independência de uma cooperativa será reforçada por normas e estatutos que imponham que a governação da cooperativa pela sua direção deva claramente prestar contas à assembleia geral de membros. Os arranjos de governança devem incorporar freios e contrapesos, incluindo os dirigidos a cobrir a diferença de conhecimentos entre a gestão profissional e os membros, que incluem processos de auditoria internos e externos para garantir que os membros em Assembleia Geral recebam relatórios dos auditores independentes sobre a governação e gestão da sua cooperativa, a sua conformidade com este 4º Princípio, e quaisquer riscos para a sua autonomia e independência.

O PAPEL DAS FEDERAÇÕES NACIONAIS DE COOPERATIVAS, DAS ORGANIZAÇÕES DE CÚPULA E DA ALIANÇA NA MANUTENÇÃO DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA COOPERATIVA

As organizações cooperativas nacionais de cúpula, em parceria com a Aliança, têm um papel chave a desempenhar para garantir que os Estados nacionais cumpram as normas internacionalmente aceites para estabelecer quadros jurídicos e regulamentares, em que as cooperativas possam florescer. As organizações de cúpula também têm um papel na prestação de consultoria e orientações sobre boas práticas às cooperativas, sobre como evitar e/ou gerir os riscos para a autonomia e independência das cooperativas filiadas representados pelo mercado de fornecedores dominantes ou compradores de produtos e serviços, e um papel de trabalhar com os reguladores para assegurar uma regulamentação adequada e eficaz.

Desde a adoção da Declaração sobre a Identidade Cooperativa em 1995 que houve uma perceção crescente sobre como as cooperativas têm muito para oferecer, não só aos membros, clientes e funcionários das cooperativas, mas à sociedade como um todo. A Recomendação 193 da OIT fornece aos governos um quadro para desenvolverem os sistemas e políticas legais, tributárias, regulatórias, financeiras e administrativas, que permitirão às cooperativas prosperarem e manterem a sua autonomia e independência. Independência do governo significa que os membros da cooperativa são livres e têm liberdade para tomar decisões democráticas baseadas no que é o melhor interesse dos seus membros e das comunidades mais amplas que as cooperativas servem.

O desafio para as cooperativas individuais e organizações nacionais de cúpula do cooperativismo na interface com o governo é o de conseguir um apoio eficaz às cooperativas pelo governo, sem daí resultar uma influência governamental indevida sobre elas. Em última análise, as cooperativas serão desafiadas a resistir à tendência de alguns políticos, que não compreendem a natureza e benefícios da empresa cooperativa, a procurar a desmutualização e destruição das cooperativas.

Compromisso com o 5º Princípio da Educação, Formação e Informação é a resposta para estes desafios. Quanto mais membros, funcionários, políticos e público em geral souberem dos benefícios sociais, culturais e económicos trazidos pelas cooperativas para a mesa da humanidade, melhor protegida será a nossa autonomia, independência e direitos democráticos.

4 Questões para reflexão futura

MEMBROS NÃO UTILIZADORES E MEMBROS INVESTIDORES

As cooperativas que aceitem membros não utilizadores ou membros investidores criam um risco potencial à autonomia e independência de uma cooperativa, além de correrem o risco de violar o 3º Princípio da "*remuneração limitada ao capital subscrito como condição de adesão*". O risco surge porque tais membros, inevitavelmente, não terão o mesmo compromisso com a autonomia sustentável e independência de longo prazo da cooperativa que os membros-utilizadores têm. Isso é particularmente o caso de membros não utilizadores e investidores a quem são concedidos direitos de voto na assembleia geral de uma cooperativa ou de nomearem pessoas para a direção. Como indicado na Nota de Orientação ao 3º Princípio, esses acordos também podem criar problemas com os reguladores que podem ver na entrada de membros investidores uma forma de contornar as medidas de investimento concebidas para proteger todos os investidores. As cooperativas precisam cuidadosamente de considerar a ameaça à sua autonomia e independência e o risco de não-conformidade com os regulamentos antes de concordar com tais arranjos.

1 Por exemplo, os Pioneiros de Rochdale em Inglaterra, Alfonse e Dorimène Desjardins no Quebec, no Canadá; Friedrich Wilhelm Raiffeisen e Hermann Schulze-Delitzsch na Alemanha; Horace Plunkett na Irlanda; o Movimento Antigonish na Nova Escócia; e Padre José María Arizmendiarieta em Mondragon, na Espanha.

2 <http://www.un.org/documents/ecosoc/docs/2001/e2001-68.pdf>

3 http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12100:0::NO::P12100_ILO_COD:R193

4 Consulte a Resolução das Nações Unidas nº 56/114 das Nações Unidas nº 56/114, em http://www.un.org/esa/socdev/social/papers/coop_dres.pdf

5 http://www.un.org/esa/socdev/social/documents/coop_egm_report.pdf página

6 Ibid página 6.

7 Ver [http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---webdev / documentos / publicação/wcms_082364.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---webdev/documents/publicacao/wcms_082364.pdf) página 4

8 http://blue.lim.ilo.org/cariblex/pdfs/ILO_dec_philadelphia.pdf

9 <http://www.ilo.org/public/english/bureau/leg/agreements/nu.htm>

10 http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:62:0::NO:62:P62_LIST_ENTRIE_ID:2453907:NO

11 Ibid, artigo 19

12 http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:R193

13 http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_ent/--coop/documents/publication/wcms_311447.pdf, escrito por Stirling Smith do UK Co-operative

College, www.co-op.ac.uk

14 http://www.un.org/esa/socdev/social/documents/coop_egm_report.pdf páginas 9 e 10

15 http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:R193, cláusula 7 (2).

16 Ibid, cláusula 2.